



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

### – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - CMC/RN E A EMPRESA WOLFREDO LOPES & FILHOS LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC**, com endereço à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WOLFREDO LOPES & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.634.597/0001-87, com endereço na Av. Coronel Martiniano, nº 1161. Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, representada neste ato pelo Sr. **ROOSEVELT STARDI LOPES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 626.256.244-34, portador do RG nº 942.536-SSP/RN, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de despesa TCE nº 028/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de combustíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: WOLFREDO LOPES &amp; FILHOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 04.634.597/0001-87</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RUA RUI MARIZ, S/N, BAIRRO BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000</b>						
<b>REPRESENTANTE: ROOSEVELT STARDI LOPES</b>						
<b>E-MAIL: walfredolopesfilhos@hotmail.com</b>						
<b>TEL.: (84) 3421-2889 / (84) 98830-9090</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	BR	50.000	LT	R\$ 5,78	R\$ 289.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10	BR	15.000	LT	R\$ 4,69	R\$ 70.350,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 359.350,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)</b>						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2021 e encerramento em 25/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
CGC (MF) 08.385.9400001-58  
a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48  
Fone: 3417-2954  
[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)  
**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 359.350,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 100

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

a Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC

**IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**

P/CONTRATANTE

  
WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA

CNPJ sob o nº 04.634.597/0001-87

**ROOSEVELT STARDI LOPES**

P/ CONTRATADA

Nome: Joelma Silva

CPF: 937.579.214-53

1 – TESTEMUNHA

Nome: Laraliny F. Medeiros

CPF: 100.905.454-60

2 - TESTEMUNHA